



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2025


**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear o Sr. **LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA**, portador do CPF nº 029.312.351-99 e do RG nº 24798665 SSP-MT, com registro no CREA/MT nº MT50930, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, nomeado através da Portaria nº 225/2023 de 30/11/2023, para fiscalizar a obra referente Contrato Administrativo nº 125/2025, datado de 28 de maio de 2025, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **49.789.973 MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.789.973/0001-40, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, JUNTO A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAEG, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Processo Licitatório na Modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 001-2025**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 13 de agosto de 2025.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito do Município

*Luís Eduardo Miranda*  
CENTE  
13/08/2025



Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA, portador do CPF nº 029.312.351-99 e do RG nº 24798665 SSP-MT, com registro no CREA/MT nº MT50930, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, nomeado através da Portaria nº 225/2023 de 30/11/2023, para fiscalizar a obra referente Contrato Administrativo nº 125/2025, datado de 28 de maio de 2025, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa 49.789.973 MARIA AUXILIADORA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.789.973/0001-40, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DA OUTORGA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, JUNTO A SEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- DMAEG, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Processo Licitatório na Modalidade DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 001-2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 13 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

---

ATO

---

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARIA VITORIA VIEIRA DAS CHAGAS, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 851/2024 e demais legislações vigentes.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BERTICELLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. MARIA VITORIA VIEIRA DAS CHAGAS, brasileira, maior, residente na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Desenvolvimento Educacional, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 851/2024 e demais legislações vigentes aplicadas ao caso, e em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a CONTRATADA trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 047 de 2020, correspondente ao Cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado à vaga que o servidor se classificou, conforme Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

2.2. A CONTRATADA desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 047 de 2020 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2025 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR:

3.1. Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o CONTRATADO perceberá a quantia Global, pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, de R\$ 28.397,64 (vinte oito mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.366,47 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente

3.2. Os valores fixados na Clausula Terceira serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

3.3. O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município.